



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaquaquecetuba

Fundado em 1º de maio de 1990



**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE
ITAQUAQUECETUBA – S.P.**

SENHOR EDUARDO BOIGUES

RECEBIDO
28/05/23
Marcelo Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Governo

**C/C - Ilustríssimo Secretário de Governo
Senhor Marcello Barbosa da Silva**

**C/C – Ilustríssimo Secretário de Administração e Modernização
Senhor Mário Toyama**

Ofício n.º 97/SINSERI/2023

Assunto – Piso Nacional Enfermagem

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ITAQUAQUECETUBA**, entidade de classe, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 58.487.653/0001-27, com sede situada na Rua Capela do Alto, n.º 525, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, S.P., C.E.P. 08.576-150, por sua Presidente infra-assinada, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, para expor o que segue:

Em data de 14 de julho de 2022 o Congresso Nacional promulgou a Emenda Constitucional n.º 124, que *“Institui o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira”*, conforme pode ser conferido através do link http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc124.htm.

Contudo, em razão da ausência da fonte de custeio da nova despesa, o Excelso Supremo Tribunal Federal deferiu liminar determinando a suspensão e aplicação do novo piso.

Rua Capela do Alto, 525, Vila Virgínia - Itaquaquecetuba
Telefone (11) 4647.4507 Acesse www.sinseri.com.br





Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaquaquecetuba

Fundado em 1º de maio de 1990



Com a nova direção política Nacional, cujo intuito é priorizar os direitos dos empregados e servidores públicos, foi encaminhado ao Congresso Nacional pelo Governo Federal o Projeto de Lei n.º 05/23, para abertura no Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde de crédito especial no valor de R\$ 7.300.000.000,00, visando incluir nova categoria de programação, no âmbito do Fundo Nacional de Saúde, a fim de possibilitar o atendimento de despesas com o piso nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, previsto inicialmente pela Emenda Constitucional n.º 124, de 14 de julho de 2022, e regulamentado pela Lei n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Em data de 11 de maio do corrente, o PLN 05 foi aprovado e transformado na Lei Federal n.º 14.581/23, possibilitando a aplicação do piso nacional da enfermagem.

Dessa forma, uma vez demonstrada e comprovada a fonte de custeio através da citada Lei, o ministro Luís Roberto Barroso do Supremo Tribunal Federal (STF), revogou a liminar anteriormente concedida e restabeleceu o piso salarial nacional de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira.

2

Na decisão o Iminente Ministro destacou que para o setor público, o início dos pagamentos deve observar a Portaria 597 do Ministério da Saúde.

Pelo texto da Lei, sancionado em 04 de agosto de 2022, o piso dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, passar a ser, conforme preconizado no artigo 15-C, *in verbis*:

“Artigo 15-C - O piso salarial nacional dos Enfermeiros, servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas autarquias e fundações, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo Único - O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

Rua Capela do Alto, 525, Vila Virgínia - Itaquaquecetuba
Telefone (11) 4647.4507 Acesse www.sinseri.com.br





Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaquaquecetuba

Fundado em 1º de maio de 1990

PÚBLICA
CENTRAL DO SERVIDOR



I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.” (NR)“
(g.n.)

Desse modo, com a devida *vênia*, primando pelo cumprimento do princípio da legalidade, estatuído no *caput* do artigo 37 da Carta da República, todos os entes federados devem obedecer aos novos pisos salariais nacionais instituídos.

Neste sentido, os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras do Município de Itaquaquecetuba fazem jus ao recebimento piso salarial nacional ali estabelecido.

Vale ressaltar que as verbas são provenientes de repasse federal.

3

Nestas condições, na qualidade de legítimo representante da categoria dos servidores públicos de Itaquaquecetuba, requer a Vossa Excelência seja aplicado na plenitude e ao caso concreto todos os efeitos da Emenda Constitucional n.º 124/22 e Lei Federal n.º 14.434/22 no âmbito da administração municipal de Itaquaquecetuba, aos servidores públicos municipais exercentes dos cargos de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, concedendo-lhes o novo piso salarial nacional, nos exatos termos da Portaria GM/MS n.º 597 do Ministério da Saúde.

Atenciosamente, subscrevo-me com os protestos de elevada estima e consideração.

Itaquaquecetuba, 18 de maio de 2023

Sindicato Serv. Pub. Mun. de Itaquaquecetuba
Clícia Mara Silva Damaceno
Presidente

Rua Capela do Alto, 525, Vila Virgínia - Itaquaquecetuba
Telefone (11) 4647.4507 Acesse www.sinseri.com.br

